



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicação em Diário Oficial do Município  
Emissão nº 1953  
02/12/23  
D.O.M.  
23

**LEI N.º 1.519, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Altera o art. 1.º e inclui o parágrafo único na Lei n.º 1.469, de 12 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a data-base das remunerações dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, referente aos períodos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, e

**LEI:**

**Art. 1.º** Altera o art. 1.º e inclui o parágrafo único na Lei n.º 1.469, de 12 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a data-base das remunerações dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, referente aos períodos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1.º Fica estabelecido o índice de revisão de 20%, tendo como referência o IPCA do mês de junho dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, ao vencimento base dos servidores municipais de carreira da Administração Direta e Indireta do Município de Mangaratiba.*

***Parágrafo único.** A regra prevista no caput aplica-se ao vencimento-base dos servidores, excluindo-se as funções gratificadas e de confiança incorporadas.”*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 6 de dezembro de 2023.

  
**Alan Campos da Costa**  
Prefeito

/mensagem n.º 14, de 4 de abril de 2023.